

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL DE N.º 2.155 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Denomina Próprio Público no Distrito de Guerém, Município de Valença-BA, e dá outras providências.

Autoria: Vereador José Batista Gama

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º – Passará doravante a chamar-se LÍDIA MAGALHÃES TAVARES a Escola Municipal localizada na localidade do Una Mirim, Distrito de Guerém, neste Município de Valença-BA.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de

março de 2011.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ

PREPEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO